



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ofício nº 116/23
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 18 de maio de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
ALBERTO LERCO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

Senhor Presidente,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o **PROJETO DE LEI Nº 97/23**, de 18/05/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "INSTITUI A REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto de lei tem por objeto instituir a revisão do Plano de Saneamento Básico dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário Municipal, conforme justificativa do Departamento de Meio Ambiente anexa.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

OMAR NAÇIB MOUSSA
Prefeito Municipal

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:
PLE-R-3651-07-06-2023
Etiqueta: 6187
Data:
07/06/2023 - 15:38:03
Gerada por: Jucimara Mendes do Sacramento



Consulta pelo site:
<https://www.camarasviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-000
CNPJ: 45.368.545/0001-93

Departamento de Meio Ambiente

Santa Rosa de Viterbo, 06 de junho de 2023

Ofício nº 070/2023

Ref.: *Justificativa - Projeto de Lei Aprovação do Plano de Saneamento - revisão*

A/C

Secretaria Executiva

Pelo presente, justifico a necessidade de aprovação da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico Específico dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Santa Rosa de Viterbo, objeto do Convênio SIMA nº 223/2019.

Justificativa: revisão e atualização de acordo com a Lei federal nº 11.445/2007, estando em conformidade com o Novo Marco Legal de Saneamento – Lei Federal nº 14.026/2020 - Estudo elaborado pelo Consórcio Engecorps – Maubertec, contratada pela, então, Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objeto de convênio celebrado com o Município.

Sem mais, aproveito para renovar os préstimos de estima e consideração e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Camila Michele Ramos Fedel Passoni
**Diretora do Departamento
Municipal de Meio Ambiente**
Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 97/23 – DE 18 DE MAIO DE 2023.

Autoria do Executivo Municipal

INSTITUI A REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída a revisão do PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, nos termos do Anexo desta Lei, que dela é parte integrante.

Parágrafo Único. O Plano de Saneamento Básico do Serviço de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do município de Santa Rosa de Viterbo, na forma do Anexo desta Lei, atende às determinações constantes da Lei Federal do Saneamento Básico nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, alterado pelo Decreto nº 8.211/2014.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal através de seus órgãos competentes, dará ampla divulgação dos conteúdos deste Plano a toda comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 18 de maio de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal